



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

**REQUERIMENTO N.º 06/2023.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...**

**REQUER**, depois de ouvido o plenário, *votação em regime de urgência especial* às seguintes proposições, de autoria do Chefe do Executivo:-

- **Projeto de Lei n.º 39/2023**, que *“Altera programas na Lei n.º 1.376, de 07 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*;

- **Projeto de Lei n.º 40/2023**, que *“Altera programas na Lei n.º 1.376, de 07 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*;

- **Projeto de Lei n.º 41/2023**, que *“Altera programas na Lei n.º 1.376, de 07 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*.

- **Projeto de Lei n.º 42/2023**, que *“Altera programas na Lei n.º 1.376, de 07 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*.

- **Moção de Apoio n.º 01/2023**, que *“Apoio à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para aprimorar a qualidade de seus serviços, garantir tarifas acessíveis, promover a ampliação das áreas de entregas e melhor estrutura de atendimento nos municípios, maximizar os resultados operacionais, comerciais e de atendimento, através de uma gestão técnico-profissional, abertura de concurso público e manutenção como empresa pública, objetivando atender de forma ampla, isonômica e irrestrita às necessidades da população”*.

**O Projeto de Lei n.º 39/2023** altera programas na Lei n.º 1.376, de 07 de dezembro de 2022 e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para implantação de ações voltadas a preservação e conservação ambiental. O Projeto de Lei n.º 40/2023 igualmente



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

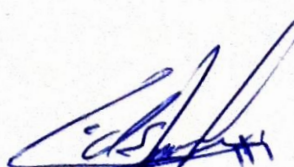
e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

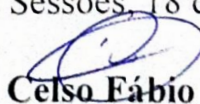
altera programas na Lei n.º 1.376, de 07 de dezembro de 2022 e autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado ao desenvolvimento de diversos setores da administração; por sua vez o **Projeto de Lei n.º 41/2023** altera programas na Lei n.º 1.376, de 07 de dezembro de 2022, e autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar também destinado ao desenvolvimento de diversos setores da administração pública e o **Projeto de Lei n.º 42/2023**, altera programas na Lei n.º 1.376, de 07 de dezembro de 2022 e autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar igualmente destinado ao desenvolvimento de diversos setores da administração pública. Por fim a **Moção de Apoio n.º 01/2023** tem por objetivo o apoio à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para aprimorar a qualidade de seus serviços, garantir tarifas acessíveis, promover a ampliação das áreas de entregas e melhor estrutura de atendimento nos municípios, maximizar os resultados operacionais, comerciais e de atendimento, através de uma gestão técnico-profissional, abertura de concurso público e manutenção como empresa pública, objetivando atender de forma ampla, isonômica e irrestrita às necessidades da população.


Como visto, as proposituras em questão não são complexos e comportam imediata apreciação até em razão do relevante interesse público e da aplicação imediata de seus efeitos.

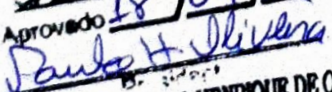
Posto isso, não havendo motivo para o retardamento da apreciação dos Projetos de Leis em questão, pois, com relação às proposituras, entendemos que não há o que se discutir, esperamos aprovação do presente requerimento e imediata votação dos aludidos Projetos, dispensando-se as exigências regimentais.

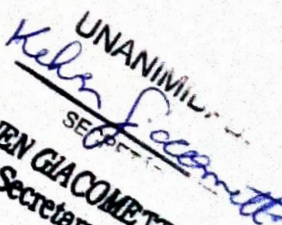
Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

  
**Edson Jesus Jacomassi**  
Vice-Presidente

  
**Celso Fábio**  
Presidente

  
**Kelven Giacometti**  
Membro

SALA DE SESSÃO  
Aprovado 18/04/2023  
  
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
Presidente

UNANIMIDADE  
  
KELVEN GIACOMETTI  
1º Secretário